



MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO
DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

DESPACHO Nº 12/2022/DRF-SENATRAN/SENATRAN

Brasília, 02 de dezembro de 2022.

Processo nº 50000.038672/2022-80

Interessados: SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

Assunto: Dispensa de AIR

Anexo: PARECER Nº 16/2022/DRF-SENATRAN/SENATRAN (SEI nº 6579082)

Considerando as informações encaminhadas no parecer anexo, que trata do Referendamento da Deliberação CONTRAN nº 265, de 8 de novembro de 2022, que dispõe sobre a prorrogação de prazos previstos na Resolução CONTRAN nº 789, de 18 de junho de 2020, que consolida normas sobre o processo de formação de condutores de veículos automotores e elétricos, **autorizo** o desenvolvimento da solução normativa sem a realização de Análise de Impacto Regulatório, conforme hipótese de dispensa de AIR prevista nos incisos III e VII do art. 4º do Decreto nº 10.411/2020, haja vista tratar-se de ato normativo considerado de baixo impacto e que visa reduzir exigências e restrições com o objetivo de diminuir os custos regulatórios.

FREDERICO DE MOURA CARNEIRO

Secretário Nacional de Trânsito



Documento assinado eletronicamente por **Frederico de Moura Carneiro**, Secretário Nacional de Trânsito, em 02/12/2022, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6586275** e o código CRC **300D775C**.



Referência: Processo nº 50000.038672/2022-80



SEI nº 6586275

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo, Ala Oeste, 2º Andar
Brasília/DF, CEP 70044-902
Telefone: - www.infraestrutura.gov.br